PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 88

AUTORIZA A COMPRA DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Ernane Licolau Lagrota, o lote nº 253 da Rua Dr. Virgílio Fabiano Alves Filho, com 30 metros de frente por 10 de fundos, pelo preço de Cr$ 600,00- seicentos cruzeiros.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir no terreno acima descrito uma Lavanderia Pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 26 de novembro de 1973.

- Prefeito Municipal -

- Secretário -